ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua Erich Gielow, 35 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1333 / 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art, 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas decorrentes de Custeio e Manutenção de veículos e Maquinário da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Blumenau do Governo do Estado de Santa Catarina,tais como: Combustíveis, Lubrificantes,peças e serviços de Mão de Obra, quando em atividades na municipalidade durante a atual Gestão.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do segundo dia do mês de janeiro de 2009.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de Março de 2009.

Viland Bork
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
18 / 03 / 09